

PARECER TÉCNICO

VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES contador e responsável pela contabilidade do Município de ANICUNS-GO, no uso de suas atribuições e instado a emitir parecer técnico sobre a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, para CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO NO CAMPO DA CHOUPANA CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS, nas condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência verifico que:

1) Estão previstos na LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de ANICUNS-GO, Estado de Goiás, para o exercício de 2025, previsão de recursos orçamentários para cobrir despesas com a contratação na seguinte rubrica: 03.04.04.122.1003.1.006.449051.00 Ficha 39 Fonte 100.

2) Existem recursos orçamentários e financeiros para contratação pretendida, conforme documentos e orçamentos em anexo, bem como a mesma está dentro da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e que existe a compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento do município, ou seja, PPA, LDO e LOA.

3) Informo (amos) ainda que a despesa supra citada, se refere ao presente exercício financeiro, cujas previsões de gastos encontram-se reservadas na despesa orçamentária normal e a sua absorção no crédito genérico da dotação prevista, e que não caracteriza ampliação, expansão ou aperfeiçoamento de gasto, e não trará impacto orçamentário e financeiro, não lhe aplicando, as previsões dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

4) A presente despesa, conforme disposto no art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual para 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual, e ainda, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 do Município de ANICUNS-GO.

Anicuns/GO, 11 de dezembro de 2025.

VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES

Contador

CRC 018.754/GO

